



LEI N.º 1042, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

(Institui a "Semana de Incentivo e Orientação de Aleitamento Materno", e dá outras providências).

Autor: Ver. Omar Kazon

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - *Fica instituída a "Semana de Incentivo e Orientação de Aleitamento Materno", a ser realizada anualmente na 2ª semana do mês de maio.*

Artigo 2º. - *A realização do evento ficará afeto às Secretarias Municipais de Saúde e Promoção Social, que elaboraram programas objetivando estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, de forma a conscientizar as mulheres para exercerem o seu papel como mãe geradora e alimentadora de novos seres sociais, e ainda, sensibilizar em todos os sentidos a sociedade para que compreenda e apóie a mulher que amamenta.*

Artigo 3º. - *As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento anual.*

Artigo 4º. - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2003.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Valdirene Ferrelra de Paula
Valdirene Ferrelra de Paula
Assistente Administrativo II
Expediente Legislativo



15-06-2003 15:06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA